



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Núcleo de Gestão de Contratos



NUP:00791.001338/2017-76

CONTRATO Nº 38/2017 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **FUNDAÇÃO OSWALDO
CRUZ E ALTMANN S.A IMPORTAÇÃO E
COMÉRCIO**, POR INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO, PARA PRESTACAO DE SERVIÇO
DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA PARA EQUIPAMENTO DA
MARCA FEI COMPANY, CONFORME
PROJETO BASICO.

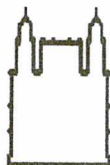
A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019/66 e do Decreto nº 66.624/70, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.725/03, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" da Lei nº 7.596/87 e do Decreto nº 6.860/09, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, doravante denominada simplesmente **FIOCRUZ**, através da **VICE-PRESIDÊNCIA DE PESQUISA E COLEÇÕES BIOLÓGICAS (VPPCB)**, neste ato representada por seu Vice Presidente **DR. RODRIGO CORREA DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº M4 00760 - SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 399.830.566-15, encontrado na Av. Brasil nº 4.365 – Pavilhão Mourisco, Manguinhos, nesta cidade e **ALTMANN S.A IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO**, sediada na Av. das Nações Unidas, 13.771 – BI.I-7º andar – São Paulo - SP CEP: 04794-000 inscrita no CNPJ sob o nº 60.855.863/0001-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **SR. TOMAS GEORGE ALTMANN**, Diretor, portador da Carteira de Identidade 5.832.196-2 SSP-SP, e CPF nº 657.207.098-00 no uso das atribuições que lhe confere a Procuração, acostados às fls. 101/110, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, em especial o art. 24, IX, Decreto nº 8135/2013, Lei nº 10.522/02, Decreto nº 3.722/01, Decreto nº 4.358/02, IN MPOG nº 02/2010, Decreto nº 2.271/97, IN MPOG nº 02/08, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.078/90, legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme a minuta aprovada pelo **Parecer Nº 1200/2017/CLC/PF/FIOCRUZ/PGF/AGU**, constante do processo nº 25380.000761/2017-11, na forma das disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva para equipamento da marca Fei Company, conforme o disposto no Projeto Básico e na proposta, constantes do Processo nº 25380.000761/2017-11, que independente de transcrição integram o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação de serviços, objeto deste contrato, será executada indiretamente sob regime de empreitada por preço global em 12 meses, a contar da sua assinatura, conforme Projeto Básico e proposta, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos através de termo aditivo, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8666/1993.



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Núcleo de Gestão de Contratos



NUP:00791.001338/2017-76

CONTRATO Nº 38/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E ALTMANN S.A IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO**, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA PRESTACAO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA EQUIPAMENTO DA MARCA FEI COMPANY, CONFORME PROJETO BASICO.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019/66 e do Decreto nº 66.624/70, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.725/03, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" da Lei nº 7.596/87 e do Decreto nº 6.860/09, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, doravante denominada simplesmente **FIOCRUZ**, através da **VICE-PRESIDÊNCIA DE PESQUISA E COLEÇÕES BIOLÓGICAS (VPPCB)**, neste ato representada por seu Vice Presidente **DR. RODRIGO CORREA DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº M4 00760 - SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 399.830.566-15, encontrado na Av. Brasil nº 4.365 – Pavilhão Mourisco, Manguinhos, nesta cidade e **ALTMANN S.A IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO**, sediada na Av. das Nações Unidas, 13.771 – BI.I-7º andar – São Paulo - SP CEP: 04794-000 inscrita no CNPJ sob o nº 60.855.863/0001-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **SR. TOMAS GEORGE ALTMANN**, Diretor, portador da Carteira de Identidade 5.832.196-2 SSP-SP, e CPF nº 657.207.098-00 no uso das atribuições que lhe confere a Procuração, acostados às fls. 101/110, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, em especial o art. 24, IX, Decreto nº 8135/2013, Lei nº 10.522/02, Decreto nº 3.722/01, Decreto nº 4.358/02, IN MPOG nº 02/2010, Decreto nº 2.271/97, IN MPOG nº 02/08, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.078/90, legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme a minuta aprovada pelo **Parecer Nº 1200/2017/CLC/PF/FIOCRUZ/RSF/AGU**, constante do processo nº 25380.000761/2017-11, na forma das disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva para equipamento da marca Fei Company, conforme o disposto no Projeto Básico e na proposta, constantes do Processo nº 25380.000761/2017-11, que independente de transcrição integram o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação de serviços, objeto deste contrato, será executada indiretamente sob regime de empreitada por preço global em 12 meses, a contar da sua assinatura, conforme Projeto Básico e proposta, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos através de termo aditivo, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8666/1993.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A **FIOCRUZ** pagará à **CONTRATADA**, pelo serviço efetivamente executado o valor estimado de R\$ 54.682,33 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos).

1.1.1 Serviços a serem executados na Manutenção Preventiva:

Será realizada uma manutenção preventiva durante o ano no equipamento relacionado abaixo:

	Equipamentos	Nº de série	Localização	Fiscal do Contrato na Unidade	Valor Total
1	Microscópio Tecnai Spirit Biotwin G2	9920735/D1255	CPq Aggeu Magalhães- Núcleo de Plataformas Tecnológicas (NIT-1) Térreo. Avenida Professor Moraes Rego s/n, Cidade Universitária, Recife/PE. CEP: 50670-420	Cássia Docena (cassiadc@cpqam.fiocruz.br)	14.300,00
Total Manutenção Preventiva = 01					14.300,00

1.1.2 - Serviços de Manutenção corretivas a serem executados:

Caso haja necessidade, ou seja, quando o equipamento apresentar problemas técnicos em seu funcionamento e com a anuência do fiscal local do contrato, será realizado o serviço de **manutenção corretiva** no equipamento conforme descrição abaixo:

	Equipamento	Localização	Quantidade máxima de serviços de corretiva	Valor unitário dos serviços de corretiva
1	Microscópio Tecnai Spirit Biotwin G2, Número de Série: 9920735/D1255	CPq Aggeu Magalhães- Núcleo de Plataformas Tecnológicas (NIT-1) Térreo. Avenida Professor Moraes Rego s/n, Cidade Universitária, Recife/PE. CEP: 50670-420	01	19.850,00
Valor total estimado R\$ 19.850,00				

Cada Manutenção corretiva se refere a finalização do problema detectado.

1.1.3 - Peças a serem prevista para manutenção corretiva:

Valores estimados das peças para corretiva – as peças só serão pagas se forem necessárias na manutenção corretiva.

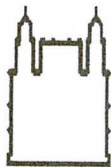


Descrição do item	Código	Quant	Valor
Abertura para microscópio Tecnai Spirit Biotwin G2 D1255 - 100 um	9432 061 08001	1	4.518,15
Abertura para microscópio Tecnai Spirit Biotwin G2 D1255 - 200 micron	9432 061 07001	1	3.281,25
Abertura para microscópio Tecnai Spirit Biotwin G2 D1255 - 50 um	9432 061 09001	1	5.197,50
Abertura para microscópio Tecnai Spirit Biotwin G2 D1255 - 30 um	9432 061 03001	1	2.976,75
Aneis de vedação para microscópio Tecnai Spirit Biotwin G2 D1255 - 5,3 X 2,4 PFPM-A75#	5322 530 51165	2	4.546,80
Aneis de vedação para microscópio Tecnai Spirit Biotwin G2 D1255 - 2 X 8.5 MM	5322 530 51326	1	11,88
TOTAL			20.532,33

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela FIOCRUZ, de acordo com o serviço efetivamente executado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a execução conforme a Forma de Prestação dos Serviços que consta no item 4 do Projeto Básico mediante atesto do fiscal do contrato. Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF e ao TST para a aferição da regularidade da contratada.

- a. O pagamento será efetuado pela FIOCRUZ no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do atesto da Nota Fiscal eletrônica (NF-e), após o aceite realizado pela fiscalização, de acordo com o serviço efetivamente executado e correspondente preço unitário.
 - a.1. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) para o endereço eletrônico contratosvppcb@fiocruz.br e eliane.campagnuci@fiocruz.br, conforme disposto no Protocolo ICMS nº 42/09, para comprovação do serviço efetivamente executado, contendo o mesmo CNPJ do empenho para efeito de pagamento.
 - a.2. A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá discriminar o valor dos serviços com a mão de obra e o material, se for o caso.
 - a.3. O pagamento será efetuado pela FIOCRUZ mediante crédito em conta bancária informada na Nota Fiscal eletrônica (NF-e).
- b. Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF e ao TST para aferir as condições de habilitação da **CONTRATADA**.
 - b.1. Identificada irregularidade, será observado o disposto no 3º, § 34, da IN MPOG nº 02/08, com as alterações efetuadas pela IN MPOG nº 04/2013.



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Núcleo de Gestão de Contratos



c. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

d. Forma de pagamento:

A manutenção preventiva será paga conforme execução do serviço efetivamente prestado.

	Equipamentos	Nº de série	Localização	Fiscal do Contrato na Unidade	Valor Total
1	Microscópio Tecnai Spirit Biotwin G2, Número de Série: 9920735/D1255		CPq Aggeu Magalhães- Núcleo de Plataformas Tecnológicas (NIT-1) Térreo. Avenida Professor Moraes Rego s/n, Cidade Universitária, Recife/PE. CEP: 50670-420	Cássia Docena (cassiadc@cpqam.fiocruz.br)	14.300,00
	Total Manutenção Preventiva = 01				14.300,00

As manutenções preventivas serão determinadas pelos responsáveis da Plataforma, conforme necessidade, e será realizada a manutenção preventiva no equipamento dentro da vigência do Contrato.

As manutenções corretivas e as peças serão pagas, quando houver necessidade e com anuência dos fiscais técnicos, após execução do serviço efetivamente prestado. Os pagamentos serão conforme o número manutenções corretivas prestadas no equipamento conforme descritos no item 1.1.2.e 1.1.3 do Projeto Básico.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DAS RETENÇÕES

a. No momento do pagamento, serão retidas na fonte as alíquotas discriminadas na IN RFB nº 1.234/2012.

a.1. Para que a retenção mencionada na alínea "a" não ocorra, a CONTRATADA optante pelo SIMPLES deverá juntar a declaração nos moldes do Anexo IV da IN RFB nº 1.234/2012 à Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

b. Será retida na fonte, a título de "Retenção para a Seguridade Social", a alíquota correspondente incidente sobre o valor bruto da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) do serviço, na forma do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto nº 3.048/99 e IN RFB nº 971/09, excluídos os casos previstos nesta legislação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS MORATÓRIOS

a. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela FIOCRUZ, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Núcleo de Gestão de Contratos



serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- a.1. Os encargos moratórios que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da respectiva Nota Fiscal eletrônica (NF-e), será objeto de preclusão.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

- a. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M.
- b. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar da sua assinatura, conforme Termo de Referência e proposta, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos através de termo aditivo, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 25201 / 254494

Fonte: 6151000000

Programa de Trabalho/PTRES: 10.572.2055.20 1.0001 90777

Elemento de Despesa: 3339039 (serviços)

Nota de Empenho: 2017NE803950

Instalação / Manutenção / Reparo – Equipamentos Laboratório

Prestação de serviço de manutenção preventiva do Microscópio Tecnai Spirit BioTing G2, Nº de Série: 9920735/d1255, páginas 80 do processo, conforme projeto básico.

As despesas a serem executadas no exercício financeiro de 2017 serão no valor de R\$ 34.150,00 (trinta e quatro mil, cento e cinquenta reais).

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Núcleo de Gestão de Contratos



Gestão/Unidade: 25201 / 254494

Elemento de Despesa: 3339030(peças)

Programa de Trabalho/PTRES: 10.572.2055.20 1.0001 90777

Nota de Empenho: 2017NE803959

Itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da página 81 do processo, conforme projeto básico.

As despesas a serem executadas no exercício financeiro de 2017 serão no valor de R\$ 20.532,33,00 (vinte mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos).

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA FIOCRUZ

A **FIOCRUZ** obriga-se a:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b. Exercer o acompanhamento e a fiscalização técnica dos serviços, por servidor especialmente designado, acompanhando a execução do serviço até a sua conclusão e encaminhando o parecer técnico para o Gestor do contrato
- c. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e nas condições estabelecidas na proposta e no contrato;
- e. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de suas propostas, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c. Agendar as datas para a realizações das manutenções com os fiscais técnicos do contrato;
- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



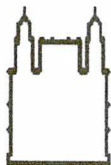
- f. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- g. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- h. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- i. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste documento;
- j. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- k. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- l. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- m. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- o. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se responsabiliza integralmente:

- a. Pelos danos causados diretamente à **FIOCRUZ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **FIOCRUZ**.
- b. Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste contrato, não transferindo à **FIOCRUZ**, em caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste contrato, ressalvado o disposto no art. 71, §2º, da Lei nº 8.666/93.

TS
RLO



CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA MORATÓRIA

O atraso injustificado na execução do fornecimento, objeto deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, que será calculada sobre o valor da parcela em atraso, no limite máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista nesta Cláusula, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste contrato a **FIOCRUZ** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

- a. Advertência por escrito.
- b. Multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total do contrato e dos termos aditivos, se for o caso.
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FIOCRUZ**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DO DESCONTO DA MULTA

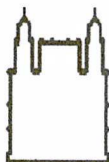
A multa prevista na alínea "b" desta Cláusula, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou cobradas judicialmente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DAS SANÇÕES CUMULATIVAS

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" da mesma Cláusula, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A sanção prevista na alínea "d" desta Cláusula é de competência exclusiva do Sr. Ministro de Estado da Saúde, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do contrato o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DAS FORMAS DE RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSEQUÊNCIA DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Art. 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento definitivo do serviço será realizado pelo fiscal do contrato mediante o aceite, como condição para o atesto da Nota Fiscal eletrônica (NF-e), que deverão ser efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da referida Nota, como condição para o pagamento previsto neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O serviço previsto na Cláusula Primeira obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às obrigações assumidas pela CONTRATADA na proposta firmada em 02/08/2017, dirigida à FIOCRUZ, contendo os preços unitário e total do serviço a ser executado, documentos estes constantes do processo nº 25380.000761/2017-11 e que independente de transcrição fazem parte integrante e complementar deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

- a. A execução dos serviços, objeto do contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, será fiscalizada pelo servidor responsável por,
 - a.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais.
 - a.2. Solicitar da **CONTRATADA** e de seus prepostos, ou providenciar junto à Administração da FIOCRUZ, tempestivamente, todas as medidas necessárias ao bom andamento dos serviços.
 - a.3. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato e, em especial, na aplicação de sanções e alterações do contrato.
 - a.4. Documentar as ocorrências havidas e a frequência dos empregados em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
 - a.5. Não permitir que a mão-de-obra envolvida na prestação dos serviços execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas, podendo ainda exigir a substituição imediata de qualquer profissional da **CONTRATADA** que, por sua avaliação, não possua o conhecimento técnico e postura profissional necessária à perfeita realização dos serviços.
 - a.6. Realizar o aceite do serviço executado nas condições previstas neste contrato, de forma a subsidiar o atesto da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) e o pagamento do mesmo.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM MINAS GERAIS

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 10/2017

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 16/11/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de café em pó e açúcar cristal.

NILTON GONCALVES BROCHADO
Pregoeiro

(SIDE - 16/11/2017) 255013-36211-2017NE800012

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo Simplificado Ao Termo de Compromisso TC/PAC Nº 0513/2014. Conventes: Fundação Nacional de Saúde/Superintendência Estadual do Paraná, CNPJ: 26.989.350/0023-21, situada na Rua Cândido Lopes, nº 208, Curitiba/PR e o Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, CNPJ: 75.927.582/0001-55, situado na Avenida Brasil, nº 621, Esquina com D. Pedro I - Centro - CEP: 85.710-000. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Compromisso, a pedido, até o dia 23/02/2018. Data de assinatura: 16/11/2017. Processo nº 25100.007.460/2014-75.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE

SERVIÇO DE CONVÊNIOS
SETOR DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO
DE CONVÊNIOS

EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Fundação Nacional de Saúde - FUNASA - CNPJ - 26.989.350/0011-98, NOTIFICA o Senhor Manoel Agnelo Bandeira Lima, CPF nº 071.163.224-34, Ex-Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, que se encontra em local incerto e não sabido, qualificado agente responsável no Processo Administrativo de Cobrança nº 25255.000.244/2014-35, instaurado em decorrência de irregularidades na execução do convênio nº 834/07, celebrado com a Prefeitura daquele município, para comparecer ou se fazer representar por procurador legalmente constituído a Superintendência Estadual do Rio Grande do Norte, Avenida Alexandrino de Alencar, 1402 - Tirol, Natal/RN - CEP 59.015-350, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 17 horas, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Edital, retirar Guia de Recolhimento da União - GRU, e efetuar a reposição do valor apurado, em razão da omissão no dever de prestar contas, que atualizado até 16 de novembro de 2017 importa em R\$ 117.648,53. O não atendimento no prazo implicará na inscrição em Dívida Ativa da Fundação.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Superintendente Estadual

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2017 - UASG 255021

Processo: 2526500832201701. PREGÃO SISPP Nº 1201/2017. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - CNPJ Contratado: 05915473000132. Contratado: DELTA N CONSTRUTORA LTDA - ME - Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de Melhorias Sanitárias Domaciaes na área de remanescentes quilombolas do Camão das Lombas, município de Viamão/RS. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 16/11/2017 a 16/11/2018. Valor Total: R\$251.499,00. Fonte: 6151000000 - 2017NE800080. Data de Assinatura: 16/11/2017.

(SICON - 16/11/2017) 255021-36211-2017NE800005

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º Termo Aditivo Ao CV 0110/12. Conventes: Fundação Nacional de Saúde/Superintendência Estadual de Rondônia, CNPJ: 26.989.350/0180-82, situada na Rua Festijos, nº 167 - Costa e Silva - Porto Velho/RO e o Município de Nova União/RO, CNPJ: 00.699.197/0001-07, situado na Rua Duque de Caxias nº 1158 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Compromisso até 28/07/2018. Data de assinatura: 16/11/2017 - Processo nº 25100.027.919/2012-95.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM SANTA CATARINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo Simplificado Ao Termo de Compromisso Nº 0428/2014. Compromitentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, por meio da Superintendência Estadual de Santa Catarina, CNPJ: 26.989.350/0024-02, situada na Av. Max Schramm, nº 2179 - Estreito - Florianópolis/SC, e o Município de Turvo/SC, CNPJ: 82.548.983/0001-60, situada na Rua Nereu Ramos, nº 588,

Centro - Turvo/SC. Objeto: Prorrogar a vigência do termo de compromisso até o dia 30/05/2018. Data de assinatura: 16/11/2017. Signatário: Orivaldo Oliveira Filho, CPF 245.265.179-68. Processo nº 25100.007.375/2014-15.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 255024

Número do Contrato: 2/2016. Nº Processo: 25295002453201528. PREGÃO SISPP Nº 11/2015. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - CNPJ Contratado: 95832986000172. Contratado: INVIOVEL SEGURANCA 24 HORAS - LTDA. Objeto: Alterar CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO; CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE DOS PREÇOS, INCISIO I, e CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS DOS SERVIÇOS. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações. Vigência: 01/02/2018 a 31/01/2019. Valor Total: R\$509.092,32. Fonte: 6151000000 - 2017NE800024. Data de Assinatura: 14/11/2017.

(SICON - 16/11/2017) 255024-36211-2017NE800006

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM SERGIPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2017 - UASG 255026

Número do Contrato: 4/2015. Nº Processo: 25280002143201572. PREGÃO SISPP Nº 11/2015. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - CNPJ Contratado: 07119176000106. Contratado: ROMALE COMPANY COMERCIO E SERVICOS DE LOCAÇÃO DE MAO DE OB. Objeto: Conceder a prorrogação contratual por mais 12 meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 18/11/2017 a 17/11/2018. Data de Assinatura: 13/11/2017.

(SICON - 16/11/2017) 255026-36211-2017NE800027

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2017 - UASG 255026

Número do Contrato: 4/2017. Nº Processo: 25280002143201572. PREGÃO SRP Nº 11/2016. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - CNPJ Contratado: 61600839000155. Contratado: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA - ESCOLA CIE E. Objeto: Conceder prorrogação contratual por 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 18/11/2017 a 17/11/2018. Data de Assinatura: 13/11/2017.

(SICON - 16/11/2017) 255026-36211-2017NE800027

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2017 UASG 254420

Processo: 25028000081201717. PREGÃO SRP Nº 43/2016. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ - CNPJ Contratado: 03800477000140. Contratado: VMLX ELETRONICOS EIRELI - EPP - Objeto: Aquisição de aparelho de ar condicionado. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 17/11/2017 a 16/11/2018. Valor Total: R\$2.698,00. Fonte: 6151000000 - 2017NE804236. Data de Assinatura: 09/11/2017.

(SICON - 16/11/2017) 254473-25201-2017NE800023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2017 UASG 254420

Processo: 25380000456201720. PREGÃO SISPP Nº 38/2017. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ - CNPJ Contratado: 07161663000137. Contratado: CLAVIS BBR CONSULTORIA EM - INFORMATICA S.A. Objeto: Contratação de serviços e treinamentos especializados em segurança e tecnologia da informação, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 16/10/2017 a 16/10/2018. Valor Total: R\$175.378,50. Fonte: 6151000000 - 2017NE803933. Data de Assinatura: 16/10/2017.

(SICON - 16/11/2017) 254425-25201-2017NE800029

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2017 UASG 254420

Processo: 25380000761201711. INEXIGIBILIDADE Nº 19/2017. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ - CNPJ Contratado: 60855863000172. Contratado: ALTMANN SA IMPORTACAO E COMERCIO - Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para equipamento da marca Fei Company. Fundamento Legal: Lei: 8666/93, Art. 25. Vigência: 24/10/2017 a 24/10/2018. Valor Total: R\$54.682,33. Fonte: 6151000000 - 2017NE803950. Fonte: 6151000000 - 2017NE803959. Data de Assinatura: 24/10/2017.

(SICON - 16/11/2017) 254425-25201-2017NE800029

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2017 UASG 254420

Processo: 25028000094201796. DISPENSA Nº 107/2017. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ - CNPJ Contratado: 03585986000105. Contratado: INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DOPARANA - IBMP. Objeto: Escalonamento de L-asparaginase com as especificações necessárias para aplicação com biofarmaco no tratamento de leucemia linfoblástica aguda. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 17/11/2017 a 17/05/2018. Valor Total: R\$2.114.772,31. Fonte: 6151000000 - 2017NE804628. Data de Assinatura: 16/11/2017.

(SICON - 16/11/2017) 254473-25201-2017NE800023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 254420

Número do Contrato: 59/2014. Nº Processo: 25380001278201410. DISPENSA Nº 190/2014. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ - CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado: FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: Prorrogar prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 57, §1º. Inciso II da Lei 8666/93. Vigência: 18/09/2017 a 18/09/2018. Data de Assinatura: 11/09/2017.

(SICON - 16/11/2017) 254425-25201-2017NE800029

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 50/2017 UASG 254420

Processo: 25380000785201771. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material Farmacológico, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00025. Edital: 17/11/2017 de 08h00 às 17h00. Endereço: Avenida Brasil, 4365, Manginhos Manginhos - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/254420-05-50-2017. Entrega das Propostas: a partir de 17/11/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/11/2017 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

AUGUSTO JOAO AMERICO DE SOUSA
Pregoeiro

(SIDE - 16/11/2017) 254440-25201-2017NE800018

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DOS CAMPIAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 72/2017 UASG 254462

Processo: 25389000188201766. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços especializados de telefonia móvel pessoal, com portabilidade numérica para atender as diversas localidades e localidades da FIOCRUZ nos Estados do Rio de Janeiro, Ceará e Mato Grosso do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 17/11/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Brasil, 4365, Manginhos, Seção de Compras - Dirac Manginhos - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/254462-05-72-2017. Entrega das Propostas: a partir de 17/11/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/11/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

RAFAEL GARCIA DIAS DA SILVA
Pregoeiro

(SIDE - 16/11/2017) 254430-25201-2017NE800015

INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO
CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA EM SAÚDEEXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 8/2017 UASG 254431

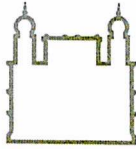
Processo: 25380001213201717. Objeto: Prestação de serviço de assinatura da base de dados Up ToDate, pelo período de 12 meses. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Despesa direta com editor. (Inexigibilidade) Declaração de Inexigibilidade em 03/10/2017. MONICA GARCIA. Chefe da Gestão de Acervos. Ratificação em 06/11/2017. RODRIGO MURTINHO DE MARTINEZ TORRES. Diretor. Valor Global: R\$ 35.818,58. CNPJ CONTRATADA: Estrangeiro UP TODATE, INC.

(SIDE - 16/11/2017) 254431-25201-2017NE800024

INSTITUTO LEÔNIDAS E MARIA DEANE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 16/2017 - UASG 254474

Processo: 25792000111201724. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de forma continuada de empresa especializada na prestação de serviço de corridas de taxi convencional com gestão de chamadas via telefone e pagamento via voucher, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Total de Itens Licitados:



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Portaria da Coordenação-Geral de Administração

Número
096/2017- COGEAD

Folha
01

De
01

Entrada em vigor
27/10/2017

A Coordenadora Geral de Administração
no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1.0 PROPÓSITO

Designar fiscal do contrato.

2.0 OBJETIVO

Designar Fiscal do contrato para: "Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva para equipamento da marca Fei Company "

Processo: 25380.000761/2017-11

Contrato: 38/2017

Contratada: Altmann S.A Importação E Comércio

CNPJ: 60.855.863/0001.72

Vigência: 24/10/2017 a 24/10/2018

Designar Fiscal: Cassia Dias Pereira - SIAPE: 1604944 - CPF: 852.776.817-87

3.0 ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES

Seguir no que couber a Portaria 27/2008 - DIRAD de 07/08/2008.

4.0 VIGÊNCIA

A presente Portaria entra em vigor a partir da sua assinatura.

No caso de Termo Aditivo para prorrogação de prazo de vigência como prevê o Art. 57 da Lei nº 8.666/93, esta portaria fica prorrogada, acompanhando também as possíveis prorrogações.

Flavia Silva
Coordenadora-Geral de Administração
FIOCRUZ

Cancela

Altera

Distribuição
Geral

Data
27/10/2017